



PREGÃO ELETRÔNICO Nº119/2016
(Processo Administrativo nº 23109.006043/2016-61)
EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a **Universidade Federal de Ouro Preto - UFOP**, por intermédio do pregoeiro, ao final identificado, designado pela Portaria nº 233 de 06 de maio de 2016, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo **Menor Preço**, por meio de execução indireta sob o regime de empreitada por preço global, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 11 de outubro de 2010, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 6.204, de 05 de setembro de 2007, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: 04/04/2017

Horário: 13:00 hs

Local: COMPRASNET

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de **serviços especializados em manutenção preventiva, corretiva e orientação técnica nos equipamentos eletroeletrônicos dos laboratórios do Departamento de Física, por um período de 12 meses**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste **Edital e seus Anexos**.

1.2. A licitação será realizada em um único item, conforme especificações constantes no Termo de Referência, anexo a este Edital.

OBSERVAÇÃO: Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no COMPRASNET e as especificações constantes no Termo de Referência, anexo deste Edital prevalecerão as últimas.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União para o exercício de 2016, na classificação abaixo:

Fonte: 0112

Elemento de Despesa: 339039

Ação Gov.: 20RK

PTRES: 108547



3. DO CREDENCIAMENTO

- 3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.
- 3.2. O cadastro no SICAF poderá ser iniciado no Portal de Compras do Governo Federal – Comprasnet, no sítio www.comprasnet.gov.br, com a solicitação de login e senha pelo interessado.
- 3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
- 3.4. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 3.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

- 4.1. A participação neste Pregão é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no §3º do artigo 8º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010.
- 4.2. Não poderão participar desta licitação os interessados:
- 4.2.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
 - 4.2.2. entidades empresariais estrangeiras;
 - 4.2.3. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
 - 4.2.4. que estejam sob falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;
 - 4.2.5. que estejam reunidas em consórcio;
 - 4.2.6. entidades empresariais controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
 - 4.2.7. Sociedades Cooperativas, considerando a vedação contida no Termo de Conciliação Judicial firmado entre o Ministério Público do Trabalho e a União, anexo ao Edital, e a proibição do artigo 4º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 30 de abril de 2008.



4.2.7.1. Não será permitida a participação de cooperativas uma vez que, pela natureza do objeto desta licitação, a execução dos serviços não é passível de execução com autonomia pelos cooperados, sem relação de subordinação e habitualidade, seja entre a cooperativa e os cooperados, seja entre estes e a Administração, nos termos da legislação vigente em especial os dispositivos supramencionados.

4.3. Como condição para participação no Pregão, a entidade de menor porte deverá declarar:

4.3.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

4.4. Deverá assinalar, ainda, “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.4.1. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;

4.4.2. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.4.3. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.4.4. que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 16 de setembro de 2009.

5. DO ENVIO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá encaminhar a proposta por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcado para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

5.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

5.3. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

5.6. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:



5.6.1. Valor mensal e total do item;

5.6.2. Descrição detalhada do objeto;

5.7. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

5.8. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.

5.9. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI, o licitante deverá incluir, no campo das condições da proposta do sistema eletrônico, o valor correspondente à contribuição prevista no art. 18-B da Lei Complementar n. 123, de 2006.

5.10. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

6. DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

6.2.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.2.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

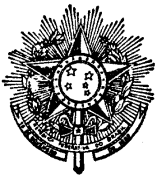
6.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagem entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo **valor total do item**.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.



6.7. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta será controlado pelo sistema.

6.7.1. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com a norma deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação.

6.7.2. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

6.8. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8.1. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos.

6.9. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.10. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

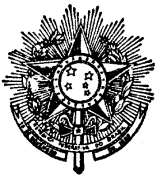
6.11. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.12. Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes.

6.13. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.14. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

6.15. Ao presente certame não se aplica o sorteio como critério de desempate. Lances equivalentes não serão considerados iguais, vez que a ordem de apresentação das propostas pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação.



7. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

7.1. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

7.2. Não será aceita a proposta ou lance vencedor cujo preço seja incompatível com o estimado pela Administração ou manifestamente inexequível.

7.3. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

7.4. Nos casos de indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993, a exemplo das enumeradas no §3º, do art. 29, da IN SLTI/MPOG nº 2, de 2008.

7.5. Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados para o mesmo item, não sendo possível a sua imediata desclassificação por inexequibilidade, será obrigatória a realização de diligências para o exame da proposta.

7.6. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

7.7. O Pregoeiro convocará o licitante para enviar documento digital de proposta comercial, adequada ao último lance por ele ofertado, e demais documentos exigidos para Habilitação/Qualificação Técnica, em arquivo único, por meio de funcionalidade disponível no sistema ComprasNet, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de não aceitação da proposta. Caso o arquivo fique demasiado grande para anexar no Comprasnet, deverá o licitante anexar a proposta no comprasnet e enviar demais documentos para o e-mail:antonio@dof.ufop.br e csu@dof.ufop.br, no mesmo prazo da proposta.

7.7.1. A proposta comercial deverá conter as características do material/serviço ofertado, em compatibilidade com o Termo de Referência, minudenciando o modelo, tipo, procedência, garantia ou validade, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas. Deverá ainda conter razão social, endereço, telefone/fax, email, número do CNPJ e dados bancários da licitante bem como RG e CPF do representante legal da empresa signatário da proposta.



7.7.2. O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

7.8. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.9. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

7.10. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

7.10.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

7.10.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.11. Sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

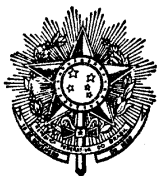
8.1.1. SICAF;

8.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

8.1.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

8.1.4. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

8.1.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.



8.1.6. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

8.2. O Pregoeiro, então, consultará o Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, em relação à habilitação jurídica e à regularidade fiscal e trabalhista, conforme disposto nos arts. 4º, caput, 8º, § 3º, 13, 14 e 43 da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010.

8.2.1. Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF.

8.2.2. Caso o Pregoeiro não logre êxito em obter a certidão correspondente através do sítio oficial, ou na hipótese de se encontrar vencida no referido sistema, o licitante será convocado a encaminhar, no prazo de 4 (quatro) horas, documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas e das empresas de pequeno porte, conforme estatui o art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

8.3. Os licitantes que não estiverem cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF além do nível de credenciamento exigido pela Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010, deverão apresentar a seguinte documentação relativa à Habilitação Jurídica, à Regularidade Fiscal e trabalhista, nas condições seguintes:

8.4. **Habilitação jurídica:**

8.4.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.4.2. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

8.4.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

8.4.4. No caso de ser o participante sucursal, filial ou agência: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

8.4.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;



8.4.6. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC;

8.4.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.5. Regularidade fiscal e trabalhista:

8.5.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.5.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.5.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.5.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da consolidação das leis do trabalho, aprovada pelo decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.6. A título de qualificação econômico-financeira, também deverá ser apresentada certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

8.7. O licitante detentor do menor preço deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

8.8. As empresas, cadastradas ou não no SICAF, deverão comprovar, ainda, a qualificação técnica de seus serviços, por meio de: um profissional com formação mínima de nível superior na área eletro-eletrônica para a execução dos serviços e comprovar experiências em prestação de serviços e assistência técnica a equipamentos comumente presentes em laboratórios de eletroeletrônicos.

8.8.1. Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.



8.8.1.1. Os atestados referir-se-ão a contratos já concluídos ou já decorrido no mínimo um ano do início de sua execução, exceto se houver sido firmado para ser executado em prazo inferior, apenas aceito mediante a apresentação do contrato.

8.8.1.2. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados.

8.9. O licitante enquadrado como Microempreendedor Individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

8.10. Os documentos exigidos para habilitação relacionados nos subitens acima, deverão ser apresentados em meio digital pelos licitantes, por meio de funcionalidade presente no sistema (upload), no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico. Somente mediante autorização do Pregoeiro e em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da documentação por meio do e-mail: antonio@dof.ufop.br e csu@dof.ufop.br. Caso o Pregoeiro julgue necessário, posteriormente poderá ser solicitado o envio dos documentos em original, por qualquer processo de cópia reprográfica, autenticada por tabelião de notas, ou por servidor da Administração, desde que conferido(s) com o original, ou publicação em órgão da imprensa oficial, para análise, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar da data da solicitação via sistema;

8.11. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal não impede que a licitante qualificada como microempresa, empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

8.11.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

8.12. Constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, o licitante será convocado para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

8.13. A não-regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, com a reabertura da sessão pública.

8.14. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.15. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.



8.16. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

8.17. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

9. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

9.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

9.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

9.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

9.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

9.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

9.2.2. A convocação feita por e-mail ou fac-símile dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

10. DOS RECURSOS

10.1. O Pregoeiro declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte concederá o prazo de no mínimo vinte minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

10.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

10.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

10.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.



10.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

11. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

11.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

12. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

12.1. A garantia contratual será dispensada, em face das condições da execução contratual, forma de pagamento e faculdade do artigo 56, caput da lei 8.666/93.

13. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

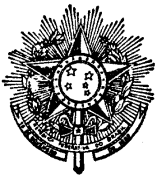
13.1. Após a homologação da licitação, será firmado Termo de Contrato, cuja vigência será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogável por interesse da Contratante por até 60 (sessenta) meses na forma do art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93.

13.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar o instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

13.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite do adjudicatário, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 02 (dois) dias, a contar da data de seu recebimento.

13.3. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

13.4. Previamente à contratação, a Administração realizará consulta “on line” ao SICAF, cujo resultado será anexado aos autos do processo.



13.4.1. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

13.5. Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura ou aceite, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

14. DO REAJUSTE

14.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Contrato, anexo a este Edital.

15. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

15.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência, anexo a este Edital.

16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

16.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

17. DO PAGAMENTO

17.1. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo o detalhamento dos serviços executados e os materiais empregados, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

17.2. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

17.3. A apresentação da Nota Fiscal/Fatura deverá ocorrer no prazo de 5 (cinco) dias, contado da data final do período de adimplemento da parcela da contratação a que aquela se referir.

17.4. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos serviços efetivamente prestados e aos materiais empregados.

17.4.1. Eventual situação de irregularidade fiscal da contratada não impede o pagamento, se o serviço tiver sido prestado e atestado. Tal hipótese ensejará, entretanto, a adoção das



providências tendentes ao sancionamento da empresa e possibilidade de rescisão contratual.

17.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

17.6. Nos termos do artigo 36, § 6º, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02, de 2008, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

17.6.1. não produziu os resultados acordados;

17.6.2. deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

17.6.3. deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada;

17.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

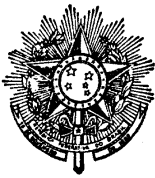
17.8. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

17.9. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

17.10. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

17.11. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

17.12. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.



17.13. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF.

17.14. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

17.14.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

17.15. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

18.1. As sanções administrativas estão previstas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

19. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

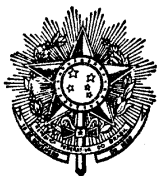
19.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

19.2. A impugnação deverá ser realizada **exclusivamente na** forma eletrônica, pelo e-mail antonio@dof.ufop.br e csu@dof.ufop.br;

19.3. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.

19.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

19.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, **exclusivamente por meio eletrônico via internet**, no endereço indicado no Edital.



19.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

19.7. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário pelo Pregoeiro.

20.2. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

20.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

20.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

20.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

20.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

20.7. Para efeitos de tempestividade, as impugnações, pedidos de esclarecimento e demais atos deste certame deverão ser realizados até o horário limite do período de expediente da Administração. Caso efetuados fora deste período, considerar-se-ão realizados no dia útil subsequente.

20.7.1. Entende-se como período de expediente o período compreendido entre 8:00 às 17:00, considerando, para todos os efeitos, o horário oficial de Brasília-DF.

20.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

20.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.



20.10. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.ufop.br (ícone licitações) ou www.comprasnet.gov.br e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Centro de Convergência- Campos Universitário - Morro do Cruzeiro - CEP 35400-000 - Ouro Preto- MG- Brasil, nos dias úteis, no período de expediente da Administração, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

20.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência

ANEXO II – Modelo de Propostas de Preços

ANEXO III - Minuta do Contrato

Ouro Preto, 22 de março de 2017.

**Antônio Carlos da Silva
Pregoeiro Oficial da UFOP
031-3559-1390**



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Considerando o disposto na Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, no Decreto 2.271, de 07 de julho de 1997 e, em especial, na Instrução Normativa 02, de 30 de abril de 2008.

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa para prestação de serviços especializados em manutenção preventiva e corretiva e orientação técnica nos equipamentos eletro-eletrônicos dos laboratórios de ensino do DEFIS, por um período de 12 (doze) meses.

1.2. A licitação será realizada em um único item, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação de serviços especializados de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos pertencentes aos laboratórios didáticos de ensino de DEFIS se justifica na medida em que o correto funcionamento de sua infra-estrutura instrumental é necessária para que as disciplinas oferecidas para os mais variados cursos dentro da UFOP (com destaque para todas as engenharias) sejam realizadas com qualidade de ensino. Além disso, a manutenção destes equipamentos contribui para que o DEFIS não precise substituir equipamentos com pequenas avarias por equipamentos novos.

2.2. A execução destes serviços tem por objetivo a manutenção de equipamentos prioritariamente utilizados nos laboratórios didáticos de ensino do DEFIS, sendo imprescindíveis para o bom funcionamento dos programas de Graduação de todos os cursos que fazem uso destes laboratórios.

3. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. A prestação dos serviços aqui descritos classifica-se como continuados de natureza comum.

3.2. Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 2.271, de 1997, constituindo-se em atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares à área de competência legal do órgão licitante, não inerentes às categorias funcionais abrangidas por seu respectivo plano de cargos.

3.3. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.



4. FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. Os serviços serão executados conforme discriminado abaixo:

4.1.1. Os serviços prestados serão executados a cada 03 (três) meses, em data previamente combinada entre contratada e contratante, perfazendo um total de 04 (quatro) visitas obrigatórias ao longo da vigência do contrato; podendo ainda ser realizadas manutenções adicionais de caráter extraordinário, quando houver necessidade, limitando-se a no máximo 08 (oito) visitas aos laboratórios da Contratante. Ainda assim, estas visitas deverão ser agendadas em comum acordo entre as partes. Esta prestação de serviços estará ainda caracterizada pelos seguintes preceitos:

- a) A execução dos serviços será feita segundo indicação da chefia do DEFIS que se encarregará de levantar junto aos seus professores as necessidades específicas de cada **Laboratório de Ensino Didático**. O ANEXO I.I traz a listagem dos laboratórios do DEFIS e dos equipamentos atualmente existentes em tais laboratórios, não ficando limitada prestação de serviços a estes equipamentos, uma vez que outros de natureza semelhante poderão ser adquiridos pelos professores do DEFIS;
- b) Os serviços serão executados a partir das oito horas da manhã e terão sempre uma duração mínima de oito horas de trabalho efetivo, cabendo à chefia do DEFIS o cumprimento de todas as cláusulas;
- c) Na execução dos seus serviços, a contratada deverá sempre se basear na análise prévia dos manuais específicos que acompanham cada equipamento, utilizando técnicas atualizadas e pertinentes aos serviços de manutenção eletro-eletrônica;
- d) A contratada deverá destacar um profissional com formação mínima de nível superior na área eletro-eletrônica para a execução dos serviços;
- e) Caberá sempre à contratante a aquisição de peças de reposição indicadas pelo técnico responsável da contratada, cabendo a este a responsabilidade de sua substituição quando da aquisição das peças.

5. INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA

5.1. A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

5.1.1. Os serviços a serem prestados serão executados através de no máximo 08 (oito) visitas aos laboratórios da Contratante, sendo 04 (quatro) visitas obrigatórias divididas em visitas trimestrais para manutenção preventiva/corretiva, com 08 (oito)



horas de serviço efetivadas por visita, incluindo-se ainda mais 4 (quatro) visitas de caráter emergencial caso seja necessário, e ainda para fornecimento de orientação técnica quanto ao uso dos equipamentos eletro-eletrônicos. A eficácia do cumprimento desta prestação de serviços será acompanhada e avaliada da seguinte forma:

- a) Caberá à chefia do DEFIS a preparação de relatórios que venham atestar a realização dos serviços dentro dos parâmetros contratuais;
- b) Poderão compor os relatórios documentos comprobatórios, fotografias e outros meios probatórios que se fizerem necessários;
- c) A prestação de serviços será limitada aos laboratórios didáticos de ensino do DEFIS;
- d) Os serviços prestados serão entre 8:30 e 18:00h, podendo ainda serem utilizados outros dias previamente agendados e/ou sempre que a necessidade dos serviços assim o exigir;
- e) Os serviços serão executados in loco onde estão instalados os equipamentos, sendo oferecidas todas as condições requeridas pela contratada no que tange a eventuais restrições de acesso aos locais de execução em caso evidente de risco para pessoas que não estão diretamente relacionadas à execução dos trabalhos, preservando-se aqui também a segurança do executor dos serviços.

6. ESTIMATIVA DE CUSTO

6.1. Estima-se que o valor da prestação de serviços aqui descritos tenha um valor global máximo de R\$ 16.020,00.

7. METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO DA QUALIDADE E ACEITE DOS SERVIÇOS

7.1. Os serviços serão considerados prestados mediante avaliação final dos coordenadores de laboratórios do DEFIS, que emitirão um relatório descrevendo quais aparelhos foram reparados, atestando ou não a eficácia dos serviços, indicando as razões eventuais para a impossibilidade de funcionamento de dado equipamento após a realização das visitas.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

8.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem



como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

8.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

8.4. Não permitir que os empregados da Contratada realizem horas extras, exceto em caso de comprovada necessidade de serviço, formalmente justificada pela autoridade do órgão para o qual o trabalho seja prestado e desde que observado o limite da legislação trabalhista;

8.5. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

8.6. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada, em conformidade com o art. 36, §8º da IN SLTI/MPOG N. 02/2008.

8.7. Fornecer os equipamentos necessários para a execução dos serviços solicitados.

8.8. Entregar materiais e equipamentos à contratada, conferindo-os no início e no final do contrato.

8.9. Pagar trimestralmente o contratado.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;

9.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.4. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

9.5. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;



- 9.6. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;
- 9.7. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;
- 9.8. Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- 9.9. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 9.10. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.11. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 9.12. Realizar serviços de manutenção preventiva e corretiva.
- 9.13. Ter pontualidade nos serviços solicitados pela contratante.
- 9.14. Executar os serviços com qualidade e responsabilidade.
- 9.15. Zelar pela integridade dos equipamentos fornecidos pela contratante.
- 9.16. Prestar conta dos serviços executados.
- 9.17. Fornecer documentação sempre que solicitado pelo contratante.
- 9.18. Receber e conferir materiais e equipamentos fornecidos pela contratante para auxílio nas atividades de manutenção, entregando-os nas mesmas condições no final do contrato.

10. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

- 10.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

11. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 11.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.



12. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

12.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993, e do art. 6º do Decreto nº 2.271, de 1997.

12.2. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

12.3. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

12.4. A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos aspectos mencionados no art. 34 da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02, de 2008, quando for o caso.

12.5. O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.6. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

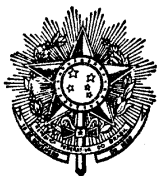
12.7. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.8. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

13.1.1. não aceitar/retirar a nota de empenho, ou não assinar o termo de contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;



- 13.1.2. apresentar documentação falsa;
 - 13.1.3. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
 - 13.1.4. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
 - 13.1.5. ensejar o retardamento da execução do objeto;
 - 13.1.6. fraudar na execução do contrato;
 - 13.1.7. comportar-se de modo inidôneo;
 - 13.1.8. cometer fraude fiscal;
 - 13.1.9. não manter a proposta.
- 13.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 13.3. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 13.3.1. advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
 - 13.3.2. multa moratória de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 90(noventa) dias;
 - 13.3.3. multa compensatória de 5 % (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
 - 13.3.4. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
 - 13.3.5. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
 - 13.3.6. impedimento de licitar e contratar com a União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;
 - 13.3.7. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 13.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:



13.4.1. tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

13.4.2. tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

13.4.3. demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

13.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

13.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Contratante, observado o princípio da proporcionalidade.

13.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

Ouro Preto, 03 de março de 2017.

Maria Eugênia Silva Nunes
Departamento de Física da UFOP

DE ACORDO: _____/_____/_____
Prof. Dr. Fernando Luiz P. de Oliveira
Vice-Diretor do Instituto de Ciências Exatas e Biológicas da UFOP - ICEB



**ANEXO I.I: Lista de Equipamentos de Ensino - DEFIS
Proposta de Manutenção**

EQUIPAMENTO	MARCA / MODELO	NºDE FABRICANTE	Nºde PATRIMÔNIO
Unidade de raios-X	PHYWE 09056.98	409900044660	
Fonte de potência para experimento de Franck-Hertz	LEYBOLD 555880NA	W10X300004	107450
Fonte de potência para experimento de Franck-Hertz	LEYBOLD 555880NA	W10X300004	107452
Fonte de potência para experimento de Franck-Hertz	LEYBOLD 555880	W10X300004	61631
Unidade para experimento de Franck-Hertz	PHYWE 09085.00	000790	68454
Fonte para experimento de Millikan	LEYBOLD 55942B1	VDE 0100 / 0550	
Contador digital para tubo de Geiger-Muller	SPECTECH ST-350	321	
Contador digital para tubo de Geiger-Muller	PHYWE 13606.99	349900042137	68326
Contador digital para tubo de Geiger-Muller	PHYWE 13606.99	349900042190	68400
Microvoltímetro	LEYBOLD 53213	PG23941795	60751
Microvoltímetro	LEYBOLD 53213	PG23941795	60752



**Lista de Equipamentos de Ensino - DEFIS
Proposta de Manutenção**

EQUIPAMENTO	MARCA / MODELO	NºDE FABRICANTE	Nºde PATRIMÔNIO
Osciloscópio digital 100 MHz	TEKTRONIX TDS 1012B	C100229	100634
Osciloscópio digital 100 MHz	TEKTRONIX TDS 1012B	C100234	100633
Osciloscópio digital 100 MHz	TEKTRONIX TDS 1012B	C100236	100635
Osciloscópio digital 100 MHz	TEKTRONIX TDS 1012B	C100239	100638
Osciloscópio digital 100 MHz	TEKTRONIX TDS 1012B	C100779	100637
Osciloscópio digital 100 MHz	TEKTRONIX TDS 1012B	C100780	100636



**Lista de Equipamentos de Ensino - DEFIS
Proposta de Manutenção**

EQUIPAMENTO	MARCA / MODELO	NºDE FABRICANTE	Nºde PATRIMÔNIO
Teslâmetro	LEYBOLD 51662	PGC4453054	60736
Teslâmetro	LEYBOLD 51662	QDP578093	60733
Teslâmetro	PHYWE 13610.98	339900041520	68316
Teslâmetro	PHYWE 13610.98	339900041513	68311
Teslâmetro	PHYWE 13610.98	339900041489	68318
Teslâmetro	PHYWE 13610.98	339900041494	68317
Teslâmetro	PHYWE 13610.98	339900041499	68314
Teslâmetro	PHYWE 13610.98	339900041487	68309
Teslâmetro	PHYWE 13610.98	339900041495	68313
Teslâmetro	PHYWE 13610.98	339900041491	68310
Teslâmetro	PHYWE 13610.98	339900041502	68312
Teslâmetro	PHYWE 13610.98	339900041522	68315



**Lista de Equipamentos de Ensino - DEFIS
Proposta de Manutenção**

EQUIPAMENTO	MARCA / MODELO	NºDE FABRICANTE	Nºde PATRIMÔNIO
Amplificador de medição	PHYWE 13626.93	379500988	
Amplificador de medição	PHYWE 13626.93	199500936	
Amplificador de medição	PHYWE 13626.93	111000312501	106501
Amplificador de medição	PHYWE 13626.93	111000312469	106500
Amplificador de medição	PHYWE 13626.93	111000312488	10498
Amplificador de medição	PHYWE 13626.93	111000312517	10499
Amplificador de medição	PHYWE 13626.93	111000312495	106495
Amplificador de medição	PHYWE 13626.93	111000312462	106494
Amplificador de medição	PHYWE 13626.93	111000312521	106497
Amplificador de medição	PHYWE 13626.93	111000312476	106493
Amplificador de medição	PHYWE 13626.93	111000312487	106513
Amplificador de medição	PHYWE 13626.93	111000312486	106496
Amplificador de medição	PHYWE 13626.98	409900044721	68399
Amplificador de medição	PHYWE 13626.98	409900044722	68405
Amplificador de medição	PHYWE 13626.98	409900044723	68477



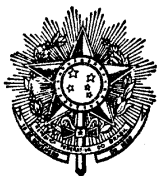
**Lista de Equipamentos de Ensino - DEFIS
Proposta de Manutenção**

EQUIPAMENTO	MARCA / MODELO	NºDE FABRICANTE	Nºde PATRIMÔNIO
Gerador de Funções	PASCO PI-9587C		
Gerador de Funções	PASCO PI-9587C		61678
Gerador de Funções	PASCO PI-9587C		61680
Gerador de Funções	PASCO PI-8127		107312
Gerador de Funções	PASCO PI-8127		107313
Gerador de Funções	PASCO PI-8127		107316
Gerador de Funções	PASCO PI-8127		107322
Gerador de Funções	PHYWE 13653.98	359900042767	68327
Gerador de Funções	BK Precision 4011	259001867	60807
Gerador de Funções	BK Precision 4011	259001782	60808
Gerador de Funções	ICELmanaus GV-2002	GV2002.1442	103391
Gerador de Funções	ICELmanaus GV-2002	GV2002.1443	103392
Gerador de Funções	ICELmanaus GV-2002	GV2002.1445	103375
Gerador de Funções	ICELmanaus GV-2002	GV2002.1446	101911
Gerador de Funções	ICELmanaus GV-2002	GV2002.1447	103389



**Lista de Equipamentos de Ensino - DEFIS
Proposta de Manutenção**

EQUIPAMENTO	MARCA / MODELO	NºDE FABRICANTE	Nºde PATRIMÔNIO
Gerador de Funções	EMG-1257 TR-0463	5012412	
Gerador de Funções	EMG-1257 TR-0463	5012413	
Gerador de Funções	EMG-12564/D TR-0458/D	4101402	
Gerador de Funções	EMG-12564/D TR-0458/D	4101404	
Gerador de Funções	EMG-12564/D TR-0458/D	4101405	
Gerador de Funções	EMG-12564/D TR-0458/D	4101406	
Gerador de Funções	EMG-12564/D TR-0458/D	4101407	
Gerador de Funções	EMG-12571 TR-0465	100003	
Gerador de Funções	EMG-12573 TR-0466	5012333	
Gerador de Funções	EMG-12573 TR-0466	5012334	
Gerador de Pulsos	EMG-12562/D TR-0332/D	010011	
Gerador de Pulsos	EMG-12562/D TR-0332/D	010084	
Gerador de Pulsos	EMG-12562/D TR-0332/D	010160	
Gerador de Pulsos	EMG-12562/D TR-0332/D	010168	
Gerador de Pulsos	EMG-12562/D TR-0332/D	900311	



**Lista de Equipamentos de Ensino - DEFIS
Proposta de Manutenção**

EQUIPAMENTO	MARCA / MODELO	NºDE FABRICANTE	Nºde PATRIMÔNIO
Gerador de Funções	EMG 17020	402564	
Gerador de Funções	EMG 17020	402566	
Gerador de Funções	EMG 17020	402567	
Gerador de Funções	EMG 17020	402568	
Gerador de Funções	EMG 17020	402569	
Gerador de Funções	EMG 17020	402570	
Gerador de Áudio	EMG 17030	4101015	
Gerador de Áudio	EMG 17030	4101020	

**Lista de Equipamentos de Ensino - DEFIS
Proposta de Manutenção**

EQUIPAMENTO	MARCA / MODELO	NºDE FABRICANTE	Nºde PATRIMÔNIO
Fonte de Alta Tensão	LEYBOLD 52237	PAB3539875	60742
Fonte de Alta Tensão	LEYBOLD 52237	PAB3539875	60743
Fonte de Alta Tensão	LEYBOLD 52170	TOP0000259	107353
Fonte de Alta Tensão	LEYBOLD 52170	TOP0000259	107354
Fonte de Alta Tensão	PHYWE 13670.98	359900042772	68458



**Lista de Equipamentos de Ensino - DEFIS
Proposta de Manutenção**

EQUIPAMENTO	MARCA / MODELO	NºDE FABRICANTE	Nºde PATRIMÔNIO
Fonte de Potência	FUNBEC FE-0-30	560020	42507
Fonte de Potência	FUNBEC FE-0-30	560021	42516
Fonte de Potência	FUNBEC FE-0-30	560023	42512
Fonte de Potência	FUNBEC FE-0-30	560024	42511
Fonte de Potência	FUNBEC FE-0-30	560025	42510
Fonte de Potência	FUNBEC FE-0-30	560026	42508
Fonte de Potência	FUNBEC FE-0-30		42513
Fonte de Potência	FUNBEC FE-0-30	560028	42514
Fonte de Potência	FUNBEC FE-0-30	560029	42515
Fonte de Potência	LABO 2038	54175	41683
Fonte de Potência	LABO 2038	54172	41686
Fonte de Potência	LABO 2038	54174	41688
Fonte de Potência	LABO 2038	54177	41691
Fonte de Potência	LABO 2038		41692
Fonte de Potência	Minipa MPL-1303		087492
Fonte de Potência	Minipa MPL-1303		087493
Fonte de Potência	Minipa MPL-1303		087494
Fonte de Potência	PASCO SF-9584	UR2280	60728
Fonte de Potência	PASCO SF-9584	UR2578	60729
Fonte de Potência	PASCO SF-9584	UR2594	60730
Fonte de Potência	PASCO SF-9584	UR2597	60719
Fonte de Potência	PASCO SF-9585A	P3655.60-2	106966



**Lista de Equipamentos de Ensino - DEFIS
Proposta de Manutenção**

EQUIPAMENTO	MARCA / MODELO	NºDE FABRICANTE	Nºde PATRIMÔNIO
Fonte de Potência	BK Precision 1745A	17451057405111234	101225
Fonte de Potência	BK Precision 1745A	17451057405111260	101223
Fonte de Potência	BK Precision 1745A	17451057405111241	101226
Fonte de Potência	BK Precision 1745A	17451057405111245	101224
Fonte de Potência	BK Precision 1745A	17451057405111261	101227
Fonte de Potência	BK Precision 1745A	17451057405111263	101228
Fonte de Potência	EA-PS-2032-050		68436
Fonte de Potência	EA-PS-2032-050		68437
Fonte de Potência	EA-PS-2032-050		68438
Fonte de Potência	EA-PS-2032-050		68439
Fonte de Potência	EA-PS-2032-050		68440
Fonte de Potência	EMG 18131		
Fonte de Potência	EMG 18131		
Fonte de Potência	EMG 18131	4102245	
Fonte de Potência	EMG 18131	4102246	
Fonte de Potência	EMG 18131	4102247	
Fonte de Potência	EMG 18137	4101103	



Lista de Equipamentos de Ensino - DEFIS
Proposta de Manutenção

EQUIPAMENTO	MARCA / MODELO	NºDE FABRICANTE	Nºde PATRIMÔNIO
Capacímetro	ICEL CD-300		82253
Capacímetro	ICEL CD-300		82254
Capacímetro	ICEL GUBINTEC CD-300A		
Capacímetro	ICEL GUBINTEC CD-300A		
Capacímetro	HOMIS DM6013		
Capacímetro	HOMIS DM6013		
Capacímetro	BK Precision	72-05984	37974
Capacímetro	BK Precision	72-06020	37975
Capacímetro / Indutancímetro	LC-300		51775



Lista de Equipamentos de Ensino - DEFIS
Proposta de Manutenção

EQUIPAMENTO	MARCA / MODELO	NºDE FABRICANTE	Nºde PATRIMÔNIO
Multímetro Digital	HGL CE 2000N	07990179	68342
Multímetro Digital	HGL CE 2000N	08991110	68352
Multímetro Digital	HGL CE 2000N	07990012	68366
Multímetro Digital	HGL CE 2000N	07990135	68349
Multímetro Digital	HGL CE 2000N	07990202	68339
Multímetro Digital	HGL CE 2000N	08990865	68347
Multímetro Digital	HGL CE 2000N	08990368	68338
Multímetro Digital	HGL CE 2000N	08990310	68351
Multímetro Digital	HGL CE 2000N	08990867	68346
Multímetro Digital	HGL CE 2000N	08990866	68344
Multímetro Digital	HGL CE 2000N	08990216	68353
Multímetro Digital	HGL CE 2000N	08990213	
Multímetro Digital	HGL CE 2000N	07990197	68345
Multímetro Digital	HGL CE 2000N	07990003	68343
Multímetro Digital	HGL CE 2000N	08990211	68354
Multímetro Digital	WAVETEK DM15XL	60306040	61648
Multímetro Digital	WAVETEK DM15XL	51104238	61719
Multímetro Digital	WAVETEK DM15XL	60203060	61721



**Lista de Equipamentos de Ensino - DEFIS
Proposta de Manutenção**

EQUIPAMENTO	MARCA / MODELO	NºDE FABRICANTE	Nºde PATRIMÔNIO
Multímetro Digital	Minipa ET-2033B	ET203B001568	
Multímetro Digital	Minipa ET-2033B	ET203B001580	
Multímetro Digital	Minipa ET-2033B	ET203B001565	
Multímetro Digital	Minipa ET-2033B	ET203B001575	
Multímetro Digital	Minipa ET-2033B	ET203B001578	
Multímetro Digital	Minipa ET-2033B	ET203B001570	
Multímetro Digital	Minipa ET-2033B	ET203B001564	
Multímetro Digital	Minipa ET-2033B	ET203B001576	
Multímetro Digital	Minipa ET-2033B	ET203B001581	
Multímetro Digital	Minipa ET-2033B	ET203B001584	
Multímetro Digital	Minipa ET-2033B	ET203B001585	
Multímetro Digital	Minipa ET-2033B	ET203B001583	
Multímetro Digital	Minipa ET-2033B	ET203B001582	
Multímetro Digital	Minipa ET-2033B	ET203B001574	



ANEXO II

PROPOSTA DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 119/2016

Prezados Senhores

Apresentamos nossa proposta de preços para o item abaixo relacionado objetivando a prestação de serviços a essa Universidade, de acordo com o disposto no edital licitatório supra e ordenamentos legais cabíveis.

Declaramos ter total conhecimento das condições da presente licitação e a elas nos submetemos para todos os fins de direito.

Razão social:

CNPJ:

Endereço:

Telefone:

Email:

Banco:

Agência:

Conta:

Representante Legal:

RG:

CPF:

Item	Qtde	Und	Descrição	Vlr. Unitario/mensal	Vlr. Total



ANEXO III
MINUTA TERMO DE CONTRATO Nº /

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO E A
(PROCESSO UFOP Nº 23109.006043/2016-61).

A **Universidade Federal de Ouro Preto – UFOP**, Instituição de Ensino Superior, com sede na Rua Diogo de Vasconcelos, nº 122, Bairro Pilar, 35.400-000, em Ouro Preto – MG, inscrita no CNPJ sob nº 23.070.659/0001-10, inscrição estadual nº 461.570898.0093, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Reitor, Prof. Prof. Marcone Jamilson Freitas Souza, portador da Carteira de Identidade nº MG-1.231.987, expedida pela SSP/MG, inscrito no CPF sob nº 327.235.476-04 e a empresa, estabelecida,, em –, inscrita no CNPJ/MF sob nº, adiante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu,, portador da Carteira de Identidade nº, expedida pela, inscrito no CPF sob o nº, perante as testemunhas ao final firmadas, pactuam o presente contrato, conforme procedimentos verificados e licitados através do processo nº 23109.006043/2016-61, Pregão Eletrônico nº 119/2016, que integram o presente ajuste, tendo ainda entre si justas e contratadas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir e que mutuamente outorgam:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

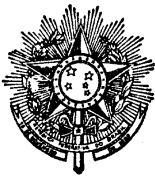
1.1 O objeto do presente contrato é a contratação de serviços especializados em manutenção preventiva e corretiva e orientação técnica nos equipamentos eletro-eletrônicos dos laboratórios de ensino do DEFIS, por um período de 12 (doze) meses que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2 Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de/...../..... e encerramento em/...../....., **podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:**

- 2.1.1. Os serviços tenham sido prestados regularmente;
- 2.1.2. A Administração mantenha interesse na realização do serviço;
- 2.1.3. O valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração;
- 2.1.4. A contratada manifeste expressamente interesse na prorrogação.
- 2.1.5. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.



2.2 A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DO REAJUSTE

3.1 O valor total contratado para a prestação dos serviços objeto deste contrato, adjudicado da proposta vencedora e homologado pelo Ordenador de Despesas da UFOP é de R\$ **xxxxxxxx** (**xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx**), conforme planilha de preços abaixo/anexa.

3.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro, e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3 Em caso de prorrogação do contrato, conforme artigo 57, da Lei, 8.666/93, o índice de reajuste do preço a ser pactuado será o IGPM (Índice Geral de Preços do Mercado).

4. CLÁUSULA QUARTA – DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2016, na classificação abaixo:

Fonte: 0112

Elemento de Despesa: 339039

Ação Gov.: 20RK

PTRES: 108547

Nota de Empenho: 20XXNEXXXXXX.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1 O prazo para pagamento à **Contratada** e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Edital.

5.2 O pagamento somente ocorrerá após verificação por parte da Contratante, das condições de habilitação do contratado.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1 O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

7.1 As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1 As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

8.2 Todas as penalidades aplicadas serão registradas no SICAF, mediante procedimento administrativo, onde será garantido o exercício do contraditório e da ampla defesa.

9. CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA CONTRATUAL

9.1 Dispensada em face das condições de aquisição, fornecimento e pagamento constantes do Pregão Eletrônico nº 119/2016, sendo aplicadas as punições previstas na Lei das licitações em



caso de inadimplência e não cumprimento das cláusulas contratuais, além da faculdade prevista no artigo 56, caput, da Lei 8.666/93.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – RESCISÃO

10.1 O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10.2 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

10.3 A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.4 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

10.4.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

10.4.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

10.4.3 Indenizações e multas.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – VEDAÇÕES

11.1 É vedado à Contratada:

11.1.1 Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

11.1.2 Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ALTERAÇÕES

12.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

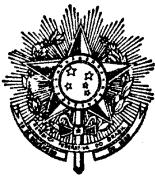
12.2 A **Contratada** é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

12.3 As supressões resultantes de acordo celebrado entre as contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

13.1 Ficam as partes, na execução do presente contrato, vinculadas aos termos específicos do Pregão Eletrônico nº 119/2016, às condições aceitas e estipuladas na proposta vencedora e aos termos do presente contrato.

13.2 Aplicam-se ainda ao presente contrato, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93, Lei 10.520, de 17/07/2002, Lei 8.078, de 11/09/1990 – CDC, Decretos nº. 3.555, de 08/08/2000 e 5.450, de 31/05/2005 em suas redações atuais e toda legislação aplicável, bem como os princípios de direito público e supletivamente os preceitos da teoria geral dos contratos e as disposições do direito privado.



14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA ADMINISTRAÇÃO DO CONTRATO

14.1 Nos termos da art. 67 da Lei 8.666/93, a fiscal responsável pelo acompanhamento da execução deste Contrato será a xxxxxxxxxxxxxxxx, SIAPE nº. xxxxxxxxxxxxx, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com execução e determinando o que for necessário a regularização de falhas ou defeitos observados. Como suplente fica responsável xxxxxxxxxxxxxxxx, SIAPE nº xxxxxxxxxxxxx, lotada no xxxxxxxxxxxxxxxx.

14.2 A gestora responsável pelo acompanhamento da administração deste contrato será xxxxxxxxxxxxxxxx, lotada na xxxxxxxxxxxxx, CPF: xxxxxxxx, SIAPE: xxxxxxxx.

14.3 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da lei 8.666/93.

14.4 O(s) Gestor(es) da Administração anotar(á) em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como a razão pela qual ocorreu, e encaminhará os apontamentos à autoridade competente para as providencias cabíveis.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

15.1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

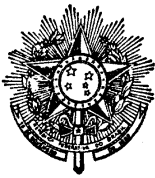
16.1 Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 Se qualquer das partes contratantes em benefício de outra permitir, mesmo por omissão, a inobservância no todo ou em parte de qualquer das cláusulas e condições do presente contrato e/ou seus anexos, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de algum e qualquer modo afetar ou prejudicar essas mesmas cláusulas e condições, as quais permanecerão inalteradas como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

18.1 O Foro competente para dirimir qualquer controvérsia relacionada ao presente contrato e não resolvida entre as partes será o da Justiça Federal, Seção Judiciária de Minas Gerais, em Belo Horizonte, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.



Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Ouro Preto, XX de xxxxxx de 20XX.

**Universidade Federal de Ouro Preto
CONTRATANTE**

**XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA**

Testemunhas:

1ª - _____
CPF:

2ª - _____
CPF: